



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

-Cópia-

LEI Nº 331

De 13 de abril de 1954

Altera dispositivo de lei.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 8 de abril de 1.954, promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei número 319, de 7 de dezembro de 1.953, passa a ter a seguinte redação :

"Artigo 1º - Todo áquele que construir, por sua conta e sem onus para o Município, o calçamento da via pública que dê frente para sua propriedade, localizada na séde do Município, adquirirá, para éssa propriedade, o direito à isenção total, durante 5 (cinco) anos, dos Impostos "Predial" e "Territorial Urbano" sôbre ela lançados."

Artigo 2º - A presente lei entrará em vigor na dáta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 13 (treze) de abril de 1.954 (mil, novecentos e cinquenta e quatro).-

a) Engº ANTONIO TAVARES PEREIRA LIMA
- Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na dáta supra.-

a) Dr. CANDIDO DE BARROS
-Diretor da Diretoria do
Expediente e Pessoal.-

Registrada às fls. 110, do livro competente nº 2.-

35/54

Auto: Antonio Brunda Comaigo
Proj. de 20/54
Proceso - 35/54

52

Revogado p/ Lei 510